PROJETO DE LEI Nº. 08 /2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais/ Especiais /Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares **até** valor de **R$ 69.912.,31 (sessenta e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2023 – Lei nº. 2.792 de (14/12/2022), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.02.17.512.0020.1.087	4.4.90.39.00	NOVA FR 01 CA 110.000	69.912,31	Outros Serviços Terceiro PJ Saneamento	Exercício 2023

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 69.912,31**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) – **Tesouro**;

II -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 13.912,31 (treze mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos)**, classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.105	4.4.90.51.00	304	13.912,31	Obras e Instalações Serv.Municipais	Exercicio 2023

Valor Total das Anulações	13.912,31

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.774 de 30/09/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2023**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI...

Com os cumprimentos deste executivo municipal, encaminhamos em anexo projeto que dispõe sobre a abertura de créditos Adicionais/Especiais/Suplementares, que serão destinados a compor a ficha de outros serviços terceiros pessoa jurídica, a ser utilizado com despesas de projeto de engenharia da futura Estação de Tratamento de Esgoto de Barrinha, dentre outras despesas.

Barrinha, 02 de fevereiro de 2.023

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha